



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO Nº 3.209/2026

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Constitui por objeto deste termo de referência, o registro de preços de serviços especializados de acolhimento de idosos em uma instituição de longa permanência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de acolhimento institucional de pessoas idosas em situação de vulnerabilidade social e/ou familiar, cujos vínculos familiares encontram-se rompidos ou fragilizados, impossibilitando sua permanência em ambiente familiar com os cuidados necessários.

A contratação visa assegurar proteção integral, moradia, alimentação, higiene, acompanhamento psicossocial, cuidados permanentes e demais atendimentos indispensáveis à garantia da dignidade, segurança e qualidade de vida dos idosos acolhidos, em conformidade com o Estatuto da Pessoa Idosa, a Política Nacional de Assistência Social, a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e demais normativas aplicáveis.

A solução mostra-se necessária para garantir a continuidade do atendimento às demandas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, assegurando a proteção social especial de alta complexidade aos idosos que necessitem de acolhimento institucional em caráter integral.

Ressalta que trata-se de objeto que foi declarado Fracassado no Pregão Eletrônico 048/2026.

Ressalta-se que a demanda está devidamente alinhada ao Plano de Contratação Anual.

3. QUADRO DE QUANTITATIVO E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi apurada com base nos preços obtidos na pesquisa de preço realizada pela administração, conforme documentos e metodologia descrita no memorial anexados nos autos do Processo nº 3.209/2026.

O valor máximo estimado para a presente contratação é de **R\$ 151.654,56** (cento e cinquenta e um mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), conforme demonstrado no quadro de quantitativos e valores estimados a seguir:

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85.140-000 - Cx. Postal 041
Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: licitacao@candoi.pr.gov.br





Item	Cód. Interno	Características detalhada do objeto	Qtde de idosos	Preço mensal (R\$)		Preço geral no período de 12 meses (R\$)
				Por idoso	Global	
1	44795	Prestação de serviços de acolhimento de um idoso do sexo masculino em instituição apropriada para tal função, em tempo integral (Casa Lar para Idosos), com estadia, alimentação e demais cuidados necessários, incluindo assistência médica, apoio psicossocial, atividades recreativas e sociais, cuidados de higiene pessoal, além de toda a infraestrutura necessária para garantir a segurança, o bem-estar e a qualidade de vida do idoso acolhido. O serviço será prestado conforme as normas vigentes, assegurando um ambiente seguro e adaptado às necessidades dos residentes, em conformidade com o Estatuto do Idoso e demais legislações aplicáveis. A vaga solicitada é para grau 1	01	4.035,18	4.035,18	48.422,16
2	44796	Prestação de serviços de acolhimento duas pessoas idosas a ser definido no momento do acolhimento podendo ser vaga feminina e ou masculina em instituição apropriada para tal função, em tempo integral (Casa Lar para Idosos), com estadia, alimentação e demais cuidados necessários, incluindo assistência médica, apoio psicossocial, atividades recreativas e sociais, cuidados de higiene pessoal, além de toda a infraestrutura necessária para garantir a segurança, o bem-estar e a qualidade de vida do idoso acolhido. O serviço será prestado conforme as normas vigentes, assegurando um ambiente seguro e adaptado às necessidades dos residentes, em conformidade com o Estatuto do Idoso e demais legislações aplicáveis. As vagas solicitadas são para grau 1.	02	4.301,35	8.602,70	103.232,40

Eventual divergência entre este termo de referência e o sistema eletrônico, referente as características ou unidade de fornecimento dos bens e serviços, prevalecerá as informações deste termo de referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A descrição da solução como um todo consiste na contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de acolhimento de idosos em casa lar apropriada, em tempo integral, fornecendo estadia, alimentação, assistência médica, apoio psicossocial, atividades recreativas e sociais, cuidados de higiene pessoal e demais necessários para garantia da segurança, bem estar e qualidade de vida dos idosos

Na prestação de serviço deverá ser assegurado um ambiente seguro e adaptado às necessidades individuais dos residentes, e as demais garantias no que couber, previstas no Estatuto do Idoso e demais normas pertinentes.

O acolhimento dos idosos deverá ser realizado em casas apropriadas, localizadas a uma distância máxima de 400 km do município de Candói. Essa limitação geográfica tem como objetivo facilitar o acompanhamento dos idosos pelo serviço social, possibilitando visitas periódicas dos familiares caso eventualmente haja êxito em novas tentativas de reintegração familiar. Além disso, essa proximidade facilita a fiscalização dos serviços prestados e o monitoramento da qualidade de vida dos idosos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O contrato deverá ser executado por pessoa jurídica especializada, que disponibilize estrutura adequada, higienizada, segura e confortável ao residente de qualquer sexo e seus eventuais familiares, contendo no mínimo 03 quartos coletivos com camas, colchões e cobertas confortáveis, 01 cozinha, 01 sala de estar, 03 banheiros com vaso sanitário, 02 banheiros para banho, 01 varanda externa, 01 lavanderia, 01 jardim, 01 horta.

O serviço deverá ser prestado a uma distância máxima de 400 km do município de Candói, e deverá ser executado 24h por dia, ininterruptamente.

Dispor de pelo menos um psicólogo, um assistente social, dois técnicos em enfermagem, quatro cuidadores, duas cozinheiras e três serviços gerais para a correta prestação de assistência médica, psicológica, alimentação, assepsia e demais cuidados que promovam a longevidade do residente.

Os funcionários deverão executar o objeto devidamente uniformizados e com todos os EPIs e EPCs exigidos para as funções.

Fornecer ao menos 06 refeições diárias sendo, café da manhã, lanche, almoço, café da tarde, jantar e ceia.

Acolher somente a pessoa que for encaminhada ou entregue diretamente pelo contratante.

Tratar o residente e eventuais familiares com dignidade e respeito, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços.

Deverá ser assegurado um ambiente seguro e adaptado às necessidades individuais do residente, e as demais garantias no que couber, previstas no Estatuto do Idoso e demais normas pertinentes.

Não cobrar do paciente ou familiares, qualquer complementação aos valores pagos pelo contratante, salvos percentuais extraídos da aposentadoria do residente, desde que haja autorização expressa por legislação específica.

Obrigação da responsabilidade civil e criminal e da indenização ao contratante, residente ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de sua imprudência, imperícia ou inabilidade.

O contratado deverá arcar com a reparação dos danos causados ao contratante ou à terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários ou subcontratados, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio.

Responsabilidade pelos atos ilícitos (penais, administrativos e civis) que seus funcionários venham a causar ao contratante, residente ou terceiros, promovendo-lhes a responsabilização pelas normas que adotar.

O contratado será responsável pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e qualquer outros que incidam ou venham incidir sobre o pessoal necessário à execução do objeto do contrato.

Despesas e responsabilidades com locomoção, alimentação, e segurança do residente, quando necessário o deslocamento fora da casa lar, para realização de tratamento de saúde, atividades recreativas e outros que possam acontecer para o cumprimento das obrigações contratuais.

Despesas e responsabilidades com locomoção, hospedagem e alimentação dos funcionários e prepostos correm por conta do contratado.

Responsabilidade pelos encaminhamentos à concessionária de serviço funerário de Candói, para que seja realizado gratuitamente o velório e sepultamento do residente, na eventualidade do seu óbito.

O contratado deverá possuir condições técnicas, estruturais e operacionais para atendimento dos idosos conforme o grau de dependência indicado pela Administração no momento do acolhimento.

O contratado deverá encaminhar relatório mensal contendo informações sobre o estado geral do residente, atendimentos realizados, intercorrências relevantes e evolução do acolhimento.

O contratado deverá comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Assistência Social qualquer intercorrência relevante envolvendo o residente, especialmente hospitalizações, acidentes, agravamento do estado de saúde, evasão, óbito ou situações que demandem intervenção do Município.

O Município poderá realizar visitas técnicas, fiscalizações presenciais e entrevistas com os residentes a qualquer tempo, independentemente de prévio aviso.

Natureza do objeto e duração da Ata de Registro de Preços e do Contrato

O objeto da presente contratação é classificado como bem e serviço comum, nos termos da legislação vigente.

O objeto a ser contratado possui natureza contínua, portanto os contratos firmados poderão ser prorrogados.

As Atas de Registro de Preços decorrentes do certame terão vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, admitida a prorrogação, se for o caso, nos termos da legislação aplicável, com possibilidade de renovação do quantitativo.

Os contratos decorrentes da ata de registro terão duração inicial de 12 (dozes) meses, nos termos do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com possibilidade de prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Subcontratação:

É expressamente vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de cancelamento do registro de preços, rescisão do contrato e aplicação das penalidades cabíveis.

Garantia da contratação:

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços (ARP) será garantida conforme as regras estabelecidas em sua respectiva minuta. Já no que tange ao

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85.140-000 - Cx. Postal 041
Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: licitacao@candoi.pr.gov.br

futuro contrato, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser realizada por meio de reajuste ou revisão. Nesses casos, a decisão sobre o pleito será proferida pelo gestor do contrato no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da solicitação formal por parte da contratada.

Reajuste

Durante os primeiros 12 (doze) meses, contados a partir da data de elaboração do orçamento estimado **(26/06/2026)**, os preços acordados para a execução do objeto não serão sujeitos a reajuste.

A partir do 13º mês, o contratado poderá solicitar anualmente o reajuste das parcelas do objeto ainda não executadas.

O reajuste será calculado com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (INPC), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data do pedido.

Revisão

Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado, nos termos do Art. 137 do Decreto Municipal nº 296, de 2023. Neste caso o pedido deverá constar acompanhado especialmente das notas fiscais que comprovem variação dos custos dos insumos.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Prazo, local e condições de execução

O prazo de início da prestação do serviço é de no máximo **7 (sete) dias**, que começará a ser contado somente após a apresentação da requisição de serviço ou nota de empenho.

Deverá ser acolhido somente a pessoa encaminhada ou entregue diretamente pelo município.

O acolhimento deverá ser feito em local com distância máxima de 400 (quatrocentos) quilômetros do município de Candói-PR.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato será executado com estrita observância às cláusulas pactuadas e aos preceitos da Lei nº 14.133, de 2021, responsabilizando-se cada parte pelas consequências decorrentes do inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas.

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85.140-000 - Cx. Postal 041
Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: licitacao@candoi.pr.gov.br

Na hipótese de superveniência de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual, o prazo de entrega será automaticamente prorrogado por período equivalente à duração do evento, formalizando-se tal ocorrência mediante simples Termo de Apostilamento.

A Administração reserva-se o direito de convocar representante legal da contratada para adotar as providências que se mostrarem necessárias ao imediato cumprimento das obrigações contratuais.

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal de Contratos, o Sr. **João Marcio de Freitas**.

A Fiscal substituta é a Sra. **Giovana Dallarosa**.

O fiscal acompanhará a execução do contrato, nos termos do Art. 9º do Decreto Municipal nº 252, de 2022, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O gestor do contrato será a secretária responsável pela pasta da Secretaria de Assistência Social, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, com observância ao Art. 8º do Decreto Municipal nº 252, de 2022.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

A medição do serviço será realizada mensalmente, no momento de apresentação do documento de cobrança.

O objeto será recebido provisoriamente e de forma sumária pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações do termo de referência do edital e contrato, podendo inclusive solicitar fotos e vídeos ao contratado, assim como informações aos idosos residentes, ou fazer visita *in loco* para averiguação da qualidade do atendimento e prestação do serviço.

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: licitacao@candoi.pr.gov.br

O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, caso não seja executado por profissionais qualificados, não atenda às necessidades dos residentes, a casa não possua estrutura adequada ou o serviço não tenha sido prestado conforme exigência do contrato e normas aplicáveis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

O recebimento definitivo ocorrerá em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação

Nota Fiscal

Mensalmente o contratado deverá apresentar o documento de cobrança, podendo ser a nota fiscal, fatura ou outro documento aceito pela administração, emitido em nome do órgão que constar expresso na requisição de compra ou nota de empenho, relativamente ao serviço prestado no período.

Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, a referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho, assim como o percentual e valor da retenção do ISS e IRRF.

Conforme IN RFB nº 2.145, de 2023 e Decreto Municipal nº 358, 2023, as notas fiscais deverão observar as regras relativas ao destaque do Imposto sobre a renda retido na fonte - IRRF;

Caso não haja campo específico na nota para o destaque do percentual e valor da retenção, as informações deverão constar no campo de “outras informações”;

Os casos de não incidência do IRRF deverão ser informados descartando-se a fundamentação legal no campo de “outras informações” da nota fiscal.

As notas fiscais deverão ser protocolizadas eletronicamente pela contratada, com a indicação do assunto “Entrega de Nota Fiscal para Liquidação”, por meio do sistema digital acessível no seguinte endereço eletrônico: www.candoi.pr.gov.br.

Liquidação

Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo de Pagamento

Nos termos do Art. 131 do Decreto Municipal nº 296, de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo.

Caso haja impedimento decorrente da legislação eleitoral, o cronograma de desembolso obedecerá aos limites e prazos estabelecidos no calendário eleitoral de 2026.

No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

Forma de Pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária do ISS previsto na legislação.

O pagamento será devido somente durante o período efetivo de acolhimento do idoso encaminhado pelo Município.

Em caso de desligamento, transferência ou falecimento do residente, o pagamento será realizado proporcionalmente aos dias efetivamente acolhidos, quando cabível.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado mediante de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO com adoção do critério de julgamento de menor preço.

Exigências de habilitação

Além dos demais documentos exigidos no edital, o licitante deverá comprovar sua qualificação técnica apresentando, obrigatoriamente,

- a) Licença sanitária estadual ou municipal relativo ao objeto licitado.
- b) Declaração com indicação de pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85.140-000 - Cx. Postal 041
Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: licitacao@candoi.pr.gov.br

c) Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica, que comprove aptidão do licitante na realização de acolhimento de idosos.

d) Prova de legitimidade de posse do imóvel, ou contrato de locação, ou declaração formal de comprometimento de compra ou locação futura, com a indicação do local das instalações da casa lar caso o licitante venha a ser contratado, ocasião em que deverá disponibilizar àquele local e iniciar o atendimento no prazo máximo de 7 (sete) dias contados da apresentação da requisição de serviço ou nota de empenho.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da futura contratação correrão à conta de recursos consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2026, conforme Atestado de Disponibilidade Orçamentária e Financeira constante do Processo Digital nº 3.209/2026 (Despacho 05), em uma ou mais das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	3160	09.003.08.245.0006.2044	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	3250	09.003.08.245.0006.2045	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	3510	09.003.08.241.0006.2050	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Na hipótese de a despesa não ser executada durante o exercício financeiro de 2026, a sua efetivação será amparada por dotação orçamentária equivalente na LOA do exercício correspondente à sua execução.

Criado em 30 de julho de 2026, e atualizado em 31 de julho de 2026.

Datado e assinado digitalmente pela Secretária de Assistência Social



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0FD2-25D2-0C25-D058

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



THAINÁ MATOS DE SOUZA (CPF 107.XXX.XXX-31) em 03/08/2026 09:40:15 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://candoi.1doc.com.br/verificacao/0FD2-25D2-0C25-D058>